



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

LEI Nº 1148/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

**ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO
DE SANTA CATARINA, QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e disposições da Lei Orgânica do Município, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 1129/2019, passa a vigorar acrescida do artigo 4º-A e do § 2º, e renumera a sequência dos parágrafos do artigo 4º, com a seguinte redação:

Art.4º-A. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, abrangendo cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, quando diretamente relacionadas a atender o enfrentamento e combate a COVID-19, por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º. A autorização disposta no caput vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente Lei.

§ 2º. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020.

Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal